

LEI Nº 1.838/05
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE IGUAPE
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2006.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito
Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Iguape, relativas ao exercício financeiro de 2006, constituindo-se do Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$ 22.607.350,00
Receitas Tributárias	R\$ 3.177.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 203.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 232.000,00
Transferências Correntes	R\$ 19.347.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.539.000,00
(-) Dedução de receitas	R\$ 1.900.650,00
Receitas de Capital	R\$ 1.121.000,00

Receitas Correntes	R\$ 22.607.350,00
Alienação de Bens	R\$ 1.000,00
Transferências de Capital	R\$ 1.120.000,00
Total Orçamento	R\$ 23.728.350,00

Art.3º- A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 23.728.350,00 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais).

Art.4º- A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES

Legislativa -----	R\$	1.478.000,00
Administrativa -----	R\$	4.169.000,00
Assistência Social -----	R\$	1.114.180,00
Saúde -----	R\$	6.081.000,00
Trabalho -----	R\$	10.000,00
Educação -----	R\$	4.582.670,00
Cultura -----	R\$	500.000,00
Urbanismo -----	R\$	2.296.500.000,00
Saneamento -----	R\$	180.000,00
Gestão Ambiental -----	R\$	352.000,00
Comércio e Serviços -----	R\$	62.000,00
Transporte -----	R\$	2.520.000,00
Desporto e Lazer -----	R\$	283.000,00
Reserva de Contingência -----	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL -----	R\$	23.728.350,00

Despesas por Poder / Unidade	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R\$
PODER EXECUTIVO	1.478.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$
	805.000,00

Despesas por Poder / Unidade	TOTAL
Dep. De Administração	R\$ 1.785.000,00
Dep. De Economia e Finanças	R\$ 1.472.000,00
Dep. De Obras, Serviços e M.A.	R\$ 3.867.500,00
Dep. De Educação	R\$ 6.282.670,00
Dep. De Turismo, Esportes e Cultura	R\$ 843.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.081.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 614.180,00
Desenvolvimento Social	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 23.728.350,00

- Art.5º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2006, de acordo com o art. 7º, item I, da lei Federal n.º 4.320/64.
- Art.6º- As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas serão movimentadas pelo Departamento de Economia e Finanças, com base no disposto no artigo 66, da lei Federal 4.320.
- Art.7º- O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.
- Art.8º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2006.

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal